



Agrupamento de escolas
Pedro Álvares Cabral

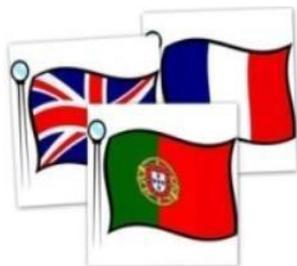
 REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Regimento

de Funcionamento dos Departamentos Curriculares:

- **Matemática e Ciências Experimentais**
- **Línguas**
- **Ciências Sociais e Humanas**
- **Expressões**

2023/2027



Preâmbulo

O regimento de funcionamento dos Departamentos Curriculares compõe-se por:

Capítulo I	Disposições gerais
Artigo 1.º	Objeto
Artigo 2.º	Âmbito de aplicação Composição
Artigo 3.º	Coordenação do Departamento Curricular
Artigo 4.º	Competências do Departamento Curricular
Artigo 5.º	Competências do Coordenador Funcionamento do
Artigo 6.º	Departamento
Artigo 7.º	Organização pedagógica
Capítulo II	Organização pedagógica
Artigo 8.º	Articulação e gestão curricular
Capítulo III	Articulação e gestão curricular
Artigo 9.º	Planificação e organização das atividades
Capítulo IV	Planificação e organização da componente letiva
Artigo 10.º	Planificação e organização de projetos, ações e outras atividades
Artigo 11.º	Monitorização
Capítulo V	Monitorização
Artigo 12.º	Disposições finais
Capítulo VI	Omissões, alterações e revisão
Artigo 13.º	Entrada em vigor
Artigo 14.º	

2. Em matéria relativa ao funcionamento de órgãos colegiais, omissa no presente regimento, é aplicado o **Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, na sua nova redação aprovada pelo **Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro**.

3. A elaboração do presente regimento assenta no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, no Estatuto da Carreira Docente e no Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

CAPÍTULO I – Disposições gerais Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento dos Departamentos Curriculares nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2.º Âmbito

de aplicação

O Departamento Curricular é uma estrutura de coordenação educativa e supervisão pedagógica que colabora com o Conselho Pedagógico e com o Diretor, no sentido de assegurar a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares, promover o trabalho colaborativo e realizar a avaliação de desempenho do pessoal docente

Artigo 3.º

Composição

1. O Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais integra todos os docentes dos grupos de recrutamento a seguir indicados:

Grupo de Recrutamento	Disciplina
230	Matemática e Ciências – 2.º Ciclo
500	Matemática – 3.º Ciclo / Secundário
510	Física e Química – 3.º Ciclo / Secundário
520	Ciências Naturais e Biologia – 3.º Ciclo / Secundário
550	Informática – 2.º Ciclo / 3.º Ciclo / Secundário

Regimento de Funcionamento dos Departamentos Curriculares

2. O Departamento Curricular de Línguas integra todos os docentes dos grupos de recrutamento a seguir indicados:

Grupo de Recrutamento	Disciplina
120	Inglês – 1.º Ciclo
210	Português e Francês – 2.º Ciclo
220	Português e Inglês – 2.º Ciclo
300	Português – 3.º Ciclo / Secundário
320	Francês – 3.º Ciclo / Secundário
330	Inglês – 3.º Ciclo / Secundário

3. O Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas integra todos os docentes dos grupos de recrutamento a seguir indicados:

Grupo de Recrutamento	Disciplina
200	História e Geografia de Portugal – 2.º Ciclo
290	Educação Moral e Religiosa Católica – 2.º Ciclo / 3.º Ciclo / Secundário
400	História – 3.º Ciclo / Secundário
410	Filosofia – 3.º Ciclo / Secundário
420	Geografia – 3.º Ciclo / Secundário

4. O Departamento Curricular de Expressões integra todos os docentes dos grupos de recrutamento a seguir indicados:

Grupo de Recrutamento	Disciplina
240	Educação Visual e Tecnológica – 2.º Ciclo
250	Educação Musical – 2.º Ciclo
260	Educação Física – 2.º Ciclo
600	Educação Visual – 3.º Ciclo
620	Educação Física – 3.º Ciclo / Secundário
910	Educação Especial – Todos os ciclos

Artigo 4.º

Coordenação do Departamento Curricular

- 1.** O Coordenador de Departamento deve ser um docente de carreira detentor de formação especializada nas áreas de supervisão pedagógica, avaliação do desempenho docente ou administração educacional.
- 2.** Quando não for possível a designação de docentes com os requisitos definidos no número anterior, por não existirem ou não existirem em número suficiente para dar cumprimento ao estabelecido no presente regulamento, podem ser designados docentes segundo a seguinte ordem de prioridade:
 - a)** Docentes com experiência profissional, de pelo menos um ano, de supervisão pedagógica na formação inicial, na profissionalização ou na formação em exercício ou na profissionalização ou na formação em serviço de docentes;
 - b)** Docentes com experiência de pelo menos um mandato de Coordenador de Departamento Curricular ou de outras estruturas de coordenação educativa previstas no Regulamento Interno, delegado de grupo disciplinar ou representante de grupo de recrutamento
 - c)** Docentes que, não reunindo os requisitos anteriores, sejam considerados competentes para o exercício da função.
- 3.** O Coordenador de Departamento é eleito pelo respetivo Departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo Diretor para o exercício do cargo.
- 4.** Para efeitos do disposto no número anterior considera-se eleito o docente que reúna o maior número de votos favoráveis dos membros do Departamento Curricular.
- 5.** O mandato do Coordenador tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.
- 6.** O Coordenador pode ser exonerado a todo o tempo por despacho fundamentado do Diretor, após consulta ao respetivo Departamento.

Artigo 5.º

Competências do Departamento

Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei, aos Departamentos Curriculares compete (artº 25 do Regulamento Interno):

- a)** Adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível nacional.
- b)** Assegurar, de forma articulada com outras estruturas e serviços da escola, a adoção de metodologias adequadas ao desenvolvimento dos planos de estudo.
- c)** Propor medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir o abandono escolar;
- d)** Refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto.
- e)** Colaborar na construção do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades da escola.
- f)** Propor a criação de disciplinas de conteúdo regional ou local, bem como as respetivas estruturas programáticas.
- g)** Elaborar e apreciar os critérios de avaliação dos alunos.
- h)** Propor metas para a melhoria dos resultados escolares.
- i)** Apresentar propostas para a elaboração do plano de formação e atualização do pessoal docente.

Artigo 6.º

Competências do Coordenador

O Coordenador do Departamento é o elemento que lidera o trabalho coletivo, supervisionando processos e marcando o ritmo dos trabalhos. Sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas por lei, ao Coordenador do Departamento Curricular compete (art. 28.º do RI):

- a)** Assegurar a representação do Departamento no Conselho Pedagógico.
- b)** Garantir a circulação de informação entre o Conselho Pedagógico e os representantes de disciplina, podendo ser realizadas reuniões de trabalho para o efeito.
- c)** Convocar as reuniões do Departamento, definindo a respetiva ordem de trabalhos.
- d)** Dirigir as reuniões de Departamento.
- e)** Articular o trabalho das diferentes áreas disciplinares do Departamento.
- f)** Promover a avaliação sistemática dos resultados da atividade do Departamento.
- g)** Proceder à avaliação de desempenho dos respetivos docentes sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Funcionamento do Departamento

1. Reuniões do Departamento Curricular realizadas presencialmente ou na plataforma *Microsoft Teams*.
2. O Departamento Curricular reúne, ordinariamente, duas vezes por período e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou sempre que um pedido de parecer do Conselho Geral, do Diretor ou do Conselho Pedagógico o justifique.
3. As convocatórias das reuniões do Departamento Curricular, da responsabilidade do Coordenador, devem conter a ordem de trabalhos e serão enviadas por via eletrónica com uma antecedência mínima de 48 horas.
4. As faltas às reuniões do Departamento são registadas em documento próprio.
5. As reuniões são secretariadas rotativamente e terão a duração máxima de duas horas. Não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, os membros avaliarão da necessidade de se prolongar por mais trinta minutos ou convocar nova reunião.
6. As atas são enviadas para o Coordenador no prazo máximo de oito dias contados a partir da data de realização da reunião.

Capítulo II – Organização pedagógica Artigo 8.º

Organização pedagógica

No âmbito do trabalho colaborativo, da reflexão conjunta e da partilha, o Departamento Curricular desenvolve as seguintes atividades, sem prejuízo de outras a que esteja legalmente vinculado:

- a) Gestão articulada do desenvolvimento curricular, em especial nas disciplinas que integram o Departamento;
- b) Gestão articulada do processo de ensino/aprendizagem, seguindo uma perspetiva de ciclo de escolaridade;

Regimento de Funcionamento dos Departamentos Curriculares

- c) Reflexão conjunta sobre a prática pedagógica, partilhando a informação, os recursos didáticos, as estratégias e os métodos, no sentido de valorizar as boas práticas e o crescimento profissional;
- d) Definição de critérios específicos de avaliação por disciplina, ano e ciclo de escolaridade ajustados à especificidade do agrupamento;
- e) Planificação conjunta das atividades letivas e atividades não letivas em que o Departamento esteja envolvido, Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades;
- f) Elaboração de matrizes para a planificação dos instrumentos de avaliação.

Capítulo III – Articulação e gestão curricular

Artigo 9.º

Articulação e gestão curricular

A articulação e gestão curriculares devem promover a cooperação entre os docentes do Departamento, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos.

Capítulo IV – Planificação e organização das atividades

Artigo 10.º

Planificação e organização da componente letiva

1. A planificação, organização e execução das atividades letivas alicerçam-se no trabalho colaborativo, na reflexão conjunta e na partilha entre os elementos do Departamento.
2. A planificação, organização e execução das atividades letivas no âmbito da articulação horizontal, norteiam-se por uma cultura de rigor científico e no respeito pelos programas e orientações curriculares e programáticas das disciplinas envolvidas, definidos a nível nacional.
3. As planificações devem, sempre que necessário, ser reajustadas em função dos resultados da avaliação formativa/sumativa e às especificidades do “público” a que se destinam.

Artigo 11.º

Planificação e organização de projetos, ações e outras atividades

As planificações de todos os projetos, ações e atividades, integram as planificações curriculares, sendo a sua implementação pensada e articulada em coerência com os conteúdos curriculares das disciplinas envolvidas.

Capítulo V – Monitorização Artigo 12.º

Monitorização

Metodologias e instrumentos de recolha e tratamento de dados:

Análise documental	Relatórios
<ul style="list-style-type: none">• Planificações• Atas das reuniões• PAA dos grupos	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de análise de resultados• Relatório do PAA dos grupos
<ul style="list-style-type: none">• Plataforma <i>Microsoft Teams</i>	

CAPÍTULO VI – Disposições finais Artigo

13.º

Omissões, alterações e revisão

1. Nos casos omissos neste Regimento, aplicam-se as normas legais e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral.
2. As alterações a este Regimento devem ser propostas por um mínimo de um terço dos membros do grupo e deverão ser aprovadas por maioria absoluta.
3. O presente Regimento será objeto de revisão (caso seja proposta) no início do ano letivo, ou em consequência de nova legislação ou revisão do Regulamento Interno.

Artigo 14.º Entrada

em vigor

Este Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Departamento e terá a duração de quatro anos letivos.

Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral Belmonte, 2023

CD de Matemática e
Ciências Experimentais

CD de Línguas

CD de Ciências Sociais e
Humanas

CD de Expressões

(Albertina Nave)

(Cíntia Mendes)

(Graça Nave)

(Rosa Castro)